Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais 13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

**SBB TECNOLOGIA E SERVICOS** 

# Dispensa de Licitação, Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO n° 00119/2022 OC n° 193586

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF. INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18. ADIANTE DENOMINADA CONTRATANTE, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, ESTABELECIDA NA AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261, ANDAR 29 SALA A, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO - SP. CEP 04.794-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 28.196.889/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL ASSINADO(S). QUALIFICADO(S) E ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA. CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020 E Nº 1166/2022 de 06.02.2022

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303/2016.

### **OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Seguro de Vida para os dirigentes ora contratados e/ou cedidos pelo Banco do Brasil à BBTS, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site <a href="www.bbts.com.br">www.bbts.com.br</a>, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

### VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada de 05/07/2022, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – A apólice será de 12(doze) meses, a contar de 05/07/2022.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação para a execução do contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- m) Utilizar a CONTRATADA, em beneficio próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- n) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- o) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- p) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- q) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- r) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato:

 a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 281,61 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perfazendo o valor total anual de R\$ 3.379,32 (Três mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato. Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilibrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

### **PAGAMENTO**

### CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- e) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Fatura/Nota fiscal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

### CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 3) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) N\u00e3o se utilizar de pr\u00e1ticas de discrimina\u00e7\u00e3o negativa e limitativas para o acesso e manuten\u00e7\u00e3o do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, ra\u00e7a, cor, condi\u00e7\u00e3o f\u00edsica, religi\u00e3o, estado civil, idade, situa\u00e7\u00e3o familiar, estado grav\u00eddico etc.:
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) N\u00e3o financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a pr\u00e1tica dos atos il\u00edcitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- g) E, ainda, declara que:
  - Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do

- respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas "k" a "p" ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sexta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente. Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste contrato.

### CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <a href="http://www.bbts.com.br">http://www.bbts.com.br</a>.

### POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <a href="http://www.bbts.com.br">http://www.bbts.com.br</a>.

# DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <a href="http://www.bbts.com.br">http://www.bbts.com.br</a>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

### AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

### MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do **Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizálos em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Paragrafo Primeiro - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CONTRATANTE será considerada "Controladora de Dados", e a CONTRATADA "Operadora" ou "Processadora de Dados".

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de prestação de serviço de Seguro de Vida para os dirigentes ora contratados e/ou cedidos pelo Banco do Brasil à BBTS.

Parágrafo Segundo - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

# CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As Partes comprometem-se a:

i) cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável ("Legislações de Proteção de Dados Pessoais");

- ii) abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- iii) tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- iv) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- V) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços, conforme disposto em seu sítio eletrônico https://bbts.com.br/index.php/politicas, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- vi) n\u00e3o realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execu\u00e7\u00e3o do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- vii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- viii) somente realizar o Tratamento de Dados Pessoas como resultado do presente
   Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- ix) respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais; e
- assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

Parágrafo Único - As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CONTRATANTE ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – A CONTRATANTE se compromete a:

- i) Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- ii) Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- iii) Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas;
- Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- v) Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato;

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

- i) em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;
- ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e
- iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Segundo - Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a CONTRATADA se compromete em tornar transparente à CONTRATANTE cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

Parágrafo Terceiro - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE e aguardar as instruções.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

- i) A Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico https://bbts.com.br/index.php/politicas;
- ii) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico https://bbts.com.br/index.php/politicas;
- iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da CONTRATANTE, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

Parágrafo Segundo - As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados. Parágrafo Terceiro - Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:

- adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;
- realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
- iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- v) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela CONTRATANTE por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

# CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA se compromete a:

 Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

- Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;
- iii) Indicar à CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito.
- vi) Notificar imediatamente a CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
  - Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
  - b) Qualquer acesso acidental ou n\u00e3o autorizado;
  - Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer ao à CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela CONTRATANTE e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GPDR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato. O descumprimento acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Único - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA.

# SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade da CONTRATANTE à CONTRATADA com fim comercial, sendo certo que a CONTRATADA está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, se autorizada, neste contrato, a subcontratação.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá transferir Dados Pessoais para fora do Brasil, da União Europeia (UE) ou do Espaço Econômico Europeu (EEE) ou subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a devida aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que a subcontratada deixar de cumprir com a obrigação de proteger os dados, a CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - A substituição da subcontratada deve ser precedida de nova autorização da CONTRATANTE, e estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Se a subcontratada estiver localizada fora do Brasil e/ou da UE/EEE, a CONTRATADA assegurará que as devidas Cláusulas Contratuais-Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados do subcontratado, com previsão da possibilidade de a CONTRATANTE ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada contratada às expensas da CONTRATADA.

### SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

# VIOLAÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único - A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

# **FISCALIZAÇÕES**

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a permitir à CONTRATANTE, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

# TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - Por ocasião do término do tratamento, quando as referidas informações não forem mais relevantes e/ou necessárias para a execução das obrigações estabelecidas, ou em virtude do encerramento deste Contrato, a

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CONTRATADA deverá anonimizar ou eliminar, de forma definitiva e permanente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, os Dados Pessoais tratados na estrutura física ou ambiente computacional da CONTRATADA, salvo se houver outras relações da CONTRATADA com o Titular de Dados e/ou seja para o cumprimento de obrigação legal e regulatória ou ainda para o exercício regular de direitos.

### DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer parte ou subcontratante ulterior, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

- i) Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas.
- ii) O Operador n\u00e3o pode invocar o descumprimento das disposi\u00f3\u00f3es contratuais e Legisla\u00f3\u00f3es de Prote\u00e7\u00e3o de Dados por subcontratante ulterior das suas obriga\u00e7\u00e3es para eximir-se de suas responsabilidades.

### **PREPOSTOS**

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – As partes nomeiam, neste ato, para representála no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

# Pela CONTRATANTE Nome: Daniel Júnio dos Santos Cargo: Analista E-mail Telefone: Pela CONTRATADA Nome: Nayara Aires Dantas Cargo: Analista de Negócios E-mail: Telefone:

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

# DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

# CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF:

Nome: Sergio Gonzaga Wenceslau

Cargo: Gerente de Divisão

CPF:

Testemunha

Nome: Esmon de Oliveira Cardoso

CPF:

### CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

Nome: Sérgio Dias Pestana

Cargo: Ger Exe. Subscrição e Emissão

CPF:

Nome: Soraya Soares Maegawa de Amorim

Cargo: Ger Produtos CPF:

Testemunha:

Nome: Nayara Aires Dantas

CPF:

### DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

# **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### 1. Objeto:

1.1 Contratação de Seguradora para a prestação de serviço de Seguro de Vida para os dirigentes ora contratados e/ou cedidos pelo Banco do Brasil à BBTS, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

### Especificações técnicas:

- 2.1 Evento: Contratação de empresa, devidamente autorizada pela Susep Superintendência de Seguros Privados, para cobertura de seguro de vida em grupo, aos dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A, aqui incluídos 01 presidente e 03 diretores que compõem a Diretoria Executiva:
- 2.2 Vínculo Empregatício: Os diretores podem pertencer ao quadro próprio da BB Tecnologia e Serviços S.A., serem contratados no mercado ou cedidos pelo Banco do Brasil S/A, cuja comprovação de vínculo ocorre através de nomeação feita pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 2.3 Compulsoriedade e llegibilidade: O Seguro de Vida Coletivo será contratado para o cargo do dirigente (presidente e diretores) ocupantes do cargo/função, sendo assim, todos os dirigentes devem fazer parte do contrato, desta forma não será convencionado ficha de adesão e Declaração Pessoal de Saúde, uma vez que fazem parte do contrato 100% dos dirigentes e suas alterações quando necessárias.
- 2.4 Relação de coberturas mínimas de capital individual segurado:

Vidas	Coberturas	Capital Segurado por vida
	Morte Natural (100%)	R\$ 500.000,00
	Morte Acidental (100%)	R\$ 500.000,00
Titular	Invalidez Total por Doença (100%)	R\$ 500.000,00
	Invalidez Total ou Parcial por Acidente (100%)	R\$ 500.000,00
	Despesas com Funeral	R\$ 5.000,00

- 2.5 Cobertura Básica de Morte Natural: É a garantia de pagamento de indenização ao beneficiário, devidamente expresso na apólice ou juridicamente elegível, o valor de 100% do Capital segurado desta cobertura;
- 2.6 Cobertura Básica de Morte Acidental: É a garantia de pagamento de indenização ao beneficiário, devidamente expresso na apólice ou juridicamente elegível, o valor de 100% do Capital segurado desta cobertura;
- 2.7 Cobertura Adicional de Invalidez Total ou Parcial por Acidente: É a garantia de indenização referente à perda, à redução ou à impotência de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, calculada conforme tabela da SUSEP em vigor na ocasião do sinistro;

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

- 2.8 Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD): É a garantia que possibilita a indenização antecipada da cobertura básica de morte natural em 100% de seu capital segurado em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda independente do segurado;
- 2.9 Despesas com Funeral: Garante o reembolso das despesas incorridas com o funeral do titular, até o limite do capital segurado da apólice para essa cobertura;
- 2.10 Grupo Segurável: Dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A, sendo 01 presidente e 03 diretores:
- 2.11 Beneficiário: Pessoa física ou jurídica designada para receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência de sinistro;
- 2.12 Estipulante: pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado, nos termos da legislação e regulação em vigor, sendo identificado como estipulante-instituidor que participa, total ou parcialmente, do custeio do plano, sendo aqui representada pela BB Tecnologia e Serviços S.A;
- 2.13 Seguradora: É a Companhia, devidamente autorizada pela Susep Superintendência de Seguros Privados, doravante designada sociedade seguradora, que se responsabiliza pela cobertura do seguro, mediante recebimento de prêmio;
- 2.14 Capital Segurado: Valor para a cobertura contratada a ser pago pela sociedade seguradora, no caso de ocorrência do sinistro coberto pela apólice, vigente na data do evento;
- 2.15 Indenização: É o valor a ser pago ao beneficiário pela sociedade seguradora na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do capital segurado da respectiva cobertura contratada;
- 2.16 Período de Cobertura: Aquele durante o qual o segurado ou os beneficiários, quando for o caso, farão jus aos capitais segurados contratados;
- 2.17 Prêmio: Valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro;
- 2.18 Âmbito Geográfico de Cobertura: O âmbito geográfico de cobertura é o globo terrestre;
- 2.19 Sinistros nos últimos 05 anos: Não houve ocorrência para os cargos que fazem parte dessa contratação;
- 2.20 A contratação da apólice será formalizada através da assinatura do contrato de seguro pelo estipulante e pela seguradora, contendo as condições gerais do seguro e demais informações definidas pelas disposições legais e regulamentares em vigor;
- 2.21 A emissão da Apólice bem como dos seus respectivos endossos terá prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 2.22 A vigência da apólice será de 12(doze) meses, a contar de 05/07/2022
- 2.23 No caso da substituição de um dos dirigentes por outro com idade inferior ao constante na apólice, ou extinção de um dos cargos/funções, será solicitado a CONTRATADA o endosso de restituição do prêmio;
- 2.24 Ocorrendo a substituição de um dos dirigentes, a CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE altere seu corpo segurado.

### Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### Condições de Entrega:

- 4.1 A empresa CONTRATADA deverá:
- Fornecer a apólice, documento emitido formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo Estipulante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação feita pela CONTRATANTE;
- b) Fornecer o certificado individual, documento destinado ao segurado, emitido pela sociedade seguradora, quando da aceitação do proponente, da renovação do seguro ou da alteração de valores de capital segurado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação feita pela CONTRATANTE.
- Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: Quadra SEPN 508, Asa Norte

Conjunto C, Lote 7, Sala 401 Brasilia - Distrito Federal

CEP: 70.740-543

Inscrição Estadual: 0732200700203

- Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:
- 6.1 Será apresentada ata de nomeação, onde consta o vínculo dos dirigentes com a BB Tecnologia e Serviços S.A e suas alterações.

### Condições de Aceite:

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a atender a todas as exigências previstas na legislação vigente para o seguro de vida, bem como as disposições previstas no contrato firmado com a BB Tecnologia e Servicos S.A;
- 7.2 A CONTRATADA se obriga a pagar a indenização ao beneficiário, desde que a solicitação esteja de acordo com a previsão contratual e com a legislação vigente;
- 7.3 As indenizações de sinistros deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação na Seguradora;
- 7.4 As indenizações de sinistros deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do indice IPCA/IBGE caso ultrapasse o prazo estipulado no item acima;
- 7.5 N\u00e3o h\u00e1 sinistros nos \u00edltimos 05 anos para os cargos que fazem parte dessa contrata\u00e7\u00e3o;

- 7.6 A CONTRATADA se comprometerá a oferecer a qualquer tempo, os documentos necessários ao beneficiário para fins de comprovação de vinculo com o plano de seguro contratado:
- 7.7 A CONTRATADA deverá oferecer aos usuários canal de Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) para consulta e informações referentes ao seu plano de seguro.

### Condições de Pagamento:

- 8.1 A CONTRATANTE se obriga a repassar à CONTRATADA, após a emissão da fatura, os valores referentes ao prêmio dos segurados;
- 8.2 As faturas indicarão o serviço a que se referem e as informações jurídicas da CONTRATANTE e deverão ser entregues no endereço mencionado no preâmbulo do contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis após a sua emissão;
- 8.3 As faturas serão submetidas ao processo de ateste pela CONTRATANTE. O ateste será concluído no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, e caso a fatura esteja conforme, a CONTRATADA será comunicada por e-mail previamente cadastrado na CONTRATANTE:
- 8.4 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na fatura, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste. Enquanto a fatura não for devidamente atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada no contrato, o pagamento não será liberado;
- 8.5 Caso, até o dia ajustado para o pagamento, a fatura não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada no contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 13 (dias) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE;
- 8.6 Os pagamentos, quando aplicável, ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 8.7 O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mensalmente, com vencimento após 10 (dez) dias da emissão da fatura, mediante a crédito em conta corrente ao favorecido pela BB Tecnologia e Serviços S.A ou boleto bancário;
- 8.8 A primeira fatura será emitida em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### 9. Multa:

9.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

	TABELA 1
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5,0% sobre o valor mensal
2	6,0% sobre o valor mensal
3	7,0% sobre o valor mensal
4	8,0% sobre o valor mensal
5	10,0% sobre o valor mensal

	TABELA 2	
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Deixar de realizar o pagamento de indenização ao titular e/ou ao beneficiário no prazo estabelecido em contrato, por ocorrência.	5
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano moral e/ou constrangimento ao titular e/ou ao beneficiário do seguro; por ocorrência.	5
3	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores ao estabelecido em contrato, por ocorrência.	4
5	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	4
6	Deixar de disponibilizar meios de comunicação imediato (SAC) a todos os participantes do seguro; por ocorrência.	3
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	2
8	Deixar de disponibilizar documentos previstos em contrato para os participantes do seguro, como por exemplo, apólice, certificado e etc, por ocorrência.	2
9	Disponibilizar Fatura e Boleto para pagamento mensal após o prazo estabelecido em contrato, de forma de inviabilize o cumprimento dos prazos por parte da Contratante, por ocorrência.	1

### Acordo de Nível de Serviço:

- 10.1 A CONTRATADA deverá observar o atendimento de 100% de aderência do nível de serviço, no que tange a (ao):
- a) Disponibilização da apólice ao estipulante e do certificado individual ao usuário, de acordo com o que rege o contrato;
- Disponibilização da indenização ao beneficiário, sempre que a solicitação esteja de acordo com o que rege o contrato e a legislação vigentes;
- c) Cumprimento do prazo para emissão da fatura para pagamento do prêmio.

### Aspectos de Segurança:

11.1 A CONTRATADA se compromete, por si e por seus empregados, a manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vier a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE.

### 12. Vigência:

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 13. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Risco atinente ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Linpresariai	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

### 14. Qualificação Técnica:

- 14.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 14.1.1 Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade na SUSEP.
- 14.1.2 No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

### DOCUMENTO N° 2 DO CONTRATO

# DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 28.196.889/0001-43, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como

pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;
- 12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas,

dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública:

- se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;
- 17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- 18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

# **DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**

# QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)

. Informaçõ	es Cadastrais
1.1.Razão	social:
1.2. Nome	fantasia:
1.3. CNPJ:	
1.4. Endere	eco:
1.5. CEP:	
1.6. E-mail	
1.7. Websit	te:
1.8. Telefor	ne:
1.8.1	Telefone 1:
1.8.2	Telefone 2:
1.8.3	Telefone Celular:
1.9. Porte	da Empresa:
	npresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
☐ Pequen ☐ Média e	a empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões. empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300
milhões.	
☐ Grande	empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
1.10.	Ramo principal de atividade da empresa:
□ Comerc	
☐ Industri	al
☐ Prestaç	ão de Serviço
1.11.	Nº de Empregados:
2. Eixo	Gestão
desc Adm	npresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que revem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta inistração, empregados próprios e/ou terceirizados?
	quer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação
que supor	te a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no
seu websi	
The second secon	resa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador? Não
Nota - Red	quer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação
	te a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no
A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	oresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos eiros, ambientais e sociais?

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

□ Sim □	] Não
	esentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação
que suporte a afirma seu website.	ação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no
2.4. Qual o faturame 2018:	nto da empresa nos últimos 3 anos? 2019: 2020:
	sui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001 § 18.001, entre outros)? ☑ Não
Nota - Requer a ap	presentação de evidência (s).
gestão ambient	move ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a al, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.? I Não
	presentação de evidência (s).
3. Eixo Social (Di	reitos Humanos)
	ui compromisso formal com os Direitos Humanos?
erradicação do todas suas form respeito à livre a	siderar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação en las, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade essociação sindical e direito à negociação coletiva. apresentação de evidência (s).
administrativo d trabalho infantil	a responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou , em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos? I Não
A Printed State Section 19 Section Section 19 Section 1	presentar evidência (s) com o número do processo e instância.
administrativo discriminação e	a responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/oum suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?
Nota: Se positivo, a	presentar evidência (s) com o número do processo e instância.
terceirizados, n ocupação?	a promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores o combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e I Não
relacionados: à se	vo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos leção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos se trabalhadores terceirizados para o tema.
- " ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) (	ia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua? I Não
strata Candana and Ca	ssão de Mão de Obra

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Beneficios.
Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).
3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?  □ Sim □ Não
Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.  Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).
3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento? □ Sim □ Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s).
3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, pais de origem ou nacionalidade? □ Sim □ Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s).
3.9.Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?  □ Sim. Quantas? □ Não
3.10.Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?  ☐ Sim. Quantos? ☐ Não
3.11.Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?
☐ Sim. Percentual médio da diferença ☐ Não
<ul> <li>3.12.Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?</li> <li>□ Sim</li> <li>□ Não.</li> </ul>
3.13.Nos quadros da empresa tem pessoas portadoras de deficiência?  ☐ Sim. Quantas? ☐ Não
3.14.A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência?  □ Sim □ Não
Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho;

recepção e boa convivência profissional. Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s). 3.15.A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários? ☐ Sim □ Não 3.16.Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa? □ De 1 a 5 anos □ De 5 a 10 anos □ Acima 10 anos 4. Eixo Ambiental 4.1.O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa? ☐ Sim □ Não 4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Não ☐ Sim 4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação -LO ou equivalente)? ☐ Sim □ Não □ Não se aplica Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental. Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s). 4.4.A empresa possui passivos ambientais? □ Não ☐ Sim 4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental? ☐ Sim □ Não Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. 4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010? ☐ Sim □ Não □ Não se aplica 4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado? ☐ Sim □ Não Nota - Requer a apresentação de evidência (s). 4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade? ☐ Sim □ Não Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

☐ Sim ☐ Não Nota - Requer a apresentaç	ão de evidênci	a (s).			
		and the same of th			
4.10. A empresa tem co rocesso produtivo e/ou prestaç □ Sim □ Não			dos ins	umos utilizados	no
.10 A empresa possui energética além da convenc	cional?	geração distribu	uida ou	faz uso de out	ra n
.11 A empresa possui água?	ações/metas p	para redução do	consur	no de energia e	elétr
□ Sim □ Não					
a - Requer a apresentação de e	evidencia (s).				
5.1. Nome, cargo e percentual o controladores, conselheiros Nome			go	eus proprietário  % Participação (quando aplicável)	s, s
		_		aplicavel)	
		_			
			_		
5.1.1 Percentual de particip condição de controladora, o o CNPJ das mesmas.				TO DO 1 - 104 TO 10 TO 1 TO 1 TO 1 TO 1 TO 1 TO 1 TO	
Razão Social	CNPJ	%	Relacio	namento	
		Participação	Societá	irio	
<ol> <li>5.2.A empresa ou sociedades localizadas ou realizam ope Angola, Argentina, Bolívia,</li> </ol>	rações comerc China, Colômb	ciais e financeira cia, Gabão, Méx	is nos se tico, Nigé	guintes locais: éria, Paraguai, T	Tanz
Venezuela, Ilhas Caymar Nicarágua.					
Venezuela, Ilhas Caymar					

candidate Sim  4.1. Em c  Nome	aso afirmativo,	o ou cargo forneça os	de confiança detalhes aba Nome do	na administraç	té terceiro grau) od ão pública?	cupa
Nome  1 Ocupan linha gere	Grau d	e	Nome do	ixo:		
Nome  1 Ocupan linha gere	Grau d	e	Nome do			
linha gere		0.000	gão/Entidade	Cargo	Período	
linha gere						
<sup>2</sup> Primeire sobrinhos 5. Algum in	encial média. Ex Presidente, Vice o grau: pai, mão s, bisavós e bis	c.: Membros -presidente e e filhos; s netos ta Adminis	s do Conselho e, Diretor e/ou Segundo grau stração ou se	de Administra Gerente Exec i: irmãos, avós eus familiares	e netos; Terceiro ( (até terceiro grau)	Execu grau:
5.1. Em c	aso afirmativo,	forneça os	detalhes aba			-
Nome d	Nome do )rgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado o membro	Cargo do empregado ou membro	
da BB Te Executiva diretament Sim	cnologia e Sen a ou Conselho nte com o proce Não	viços que o o de Admi esso de cor	os detalhes	gerencial ou de BBTS ou de tação da BBTS	Cargo do empregado ou	a Dire
			22.0		membro	
			1			
	presa possui re plicos, com foco				tas e demais intera	ıções

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(mesmo que anos?	rante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10
□ Sim	□ Não
Nota - Se positi	vo fornecer evidência (s).
	, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas s (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção 10 anos? □ Não
Nota - Se positi	vo fornecer evidência (s).
autorizou, autoridade	<ul> <li>a, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualque governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou er qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?</li> <li>         \( \text{N\text{3}} \)         \( \text{N\text{4}} \)         \( \text{N\text{3}} \)         \( \text{N\text{4}} \)         \( \text{1} \)          \( \text{1} \)      \( \text{1} \)      \( \text{1} \)      \( \text{1} \)      \( \text{2} \)     \( \text{2} \)      \( \text{2} \)      \( \text{2} \)      \( \text{2} \)      \( \text{2} \)      \( \text{2} \)      \( \text{3} \)      \( \text{2} \)       \( \text{2} \)      \( \text{2} \)      \( \text{2} \)     \</li></ul>
Nota - Se positi	vo fornecer evidência (s).
sua empre pagamento	grante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira iar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, no anos?
Committee of the Commit	vo fornecer evidência (s).
	o ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão or cional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10
and the same and t	vo fornecer evidência (s).
5.13.A empresa □ Sim	conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?  □ Não
sanar desv	possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e ios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração cional ou estrangeira? □ Não
Nota 2 - Requ	resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.17. uer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia de que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem se seu website.
- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar e integridade?
	a de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração? periodicidade?
drata Canicas con	n Cessão de Mão de Obra

quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?  Sim   Não
5.18.A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção? □ Sim □ Não
5.19.A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas? □ Sim □ Não
5.20.A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros? □ Sim □ Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
5.21.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial? Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
5.22.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais? Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
5.23.A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos? □ Sim □ Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
5.24.A empresa possui normativos internos de <i>Due Diligence</i> para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais? Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
5.25.A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade? □ Sim □ Não

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

	afirmativo, ww.bbts.com.br Política de Rela Código de Ética	r) sua empre acionamento a e Normas o	com For	onhecimento: mecedores uta				BBTS
Fin	Política de Pr anciamento do Programa de C	Terrorismo	Combat	e à Corrupçi	ão, Lavage	em de l	Dinheiro	e ao
	presa oferece e pectos da Lei A □ Não	nticorrupção		amentos perio	ódicos sobre	Integrio	dade e/o	u sobre
	quer a apresent te a afirmação, te.							
tre	afirmativo, in inamentos e for Conselheiros	rnecer evidê	ncias:	500 50	5000000		ou reco	omenda
	presa oferece e as de Conduta □ Não	1?	nda trein	amentos perio	ódicos sobre	o seu (	Código d	e Ética,
	quer a apresent							
que supor seu websi	te a afirmação, te.	ou inaique i	onde os	referidos doci	imentos pod	Jeili Sei	encontre	
5.27.1. Se tre	Charles and the Control of the Contr	formar para	quais	públicos a e		erece e		
5.27.1. Se tre	afirmativo, in inamentos e for Conselheiros presa dá conhologia e Serviçobbts.com.br, re	formar para mecer evide Diretores ecimento e os, que resp lacionados a	quais ncias: Col solicita a	públicos a e aboradores aos emprega s documentos	empresa of Forned dos, que se dos BBTS,	erece e edores e relacio disponib	ou reco	omenda n a BB
5.27.1. Se tre	afirmativo, in inamentos e for Conselheiros presa dá conhologia e Serviçobbts.com.br, re	formar para mecer evide Diretores ecimento e os, que resp lacionados a	quais ncias: Col solicita a peitem os a Complia	públicos a e aboradores aos emprega s documentos ance, Ética e	empresa of Forned dos, que se s da BBTS, Integridade?	erece e edores e relacio disponib	ou reco	omenda n a BB
5.27.1. Se tre  5.28.A em  Tecno  www.  Sim  https://www	afirmativo, in inamentos e for Conselheiros presa dá conhologia e Serviçobbts.com.br, re Não w.bbts.com.br/ii presa possui o ita, abertos e rizados?	formar para mecer evide Diretores ecimento e os, que resp lacionados a ndex.php/ca	quais ncias: Col solicita a peitem os a Complia	públicos a e aboradores aos emprega s documentos ance, Ética e	empresa ofe  Fornece dos, que se da BBTS, Integridade?  a corrupção	erece e edores e relacio disponib	ou reconam cor nam cor pilizados	m a BB no site
5.27.1. Se tre  5.28.A em  Tecno  Www.  Sim  https://www  5.29.A em  condutercei  Sim  Nota 1	afirmativo, in inamentos e for Conselheiros presa dá conhologia e Serviçobbts.com.br, re  Não w.bbts.com.br/ii presa possui outa, abertos e rizados?  Não - Caso tenha o	formar para rnecer evide Diretores ecimento e os, que resp lacionados a ndex.php/ca canal de der amplamen	a quais ncias: □ Col solicita a peitem os a Complia nal-do-fo núncias te divulg	públicos a e aboradores aos emprega s documentos ance, Ética e princedor-etic relacionado á gados a todo sponda à Que	empresa ofe  Forned  dos, que se s da BBTS, Integridade?  a corrupção os os emp	erece e e relacio disponib	nam cor pilizados tros des	n a BB no site
5.27.1. Se tre  5.28.A em  Tecno  www.  Sim  https://ww  5.29.A em  condutercei  Sim  Nota 1  Nota 2  docum	afirmativo, in inamentos e for Conselheiros presa dá conhologia e Serviçobbts.com.br/i presa possui o ta, abertos e rizados?  Requer a entação que si	formar para rnecer evide Diretores ecimento e os, que resp lacionados a ndex.php/ca canal de den amplament canal de den apresentação	solicita a complia nal-do-fo núncias te divulçuncia, re	públicos a e aboradores aos emprega s documentos ance, Ética e precedor-etic relacionado á gados a todo sponda á Que vidência (s),	empresa ofe  Forned  dos, que se da BBTS, Integridade?  a corrupção os os emp estão 5.30, com o forr	erece e eredores e relacio disponib e e a ou regados	nam cor polizados tros des próprio	m a BB no site
5.27.1. Se tre  5.27.1. Se tre  5.28.A em  Tecno  WWW.  Sim  https://www  5.29.A em  condutercei  Sim  Nota 1  Nota 2  docum  ser end	afirmativo, in inamentos e for Conselheiros presa dá conhologia e Serviçobbts.com.br, re Não w.bbts.com.br/ii presa possui o ita, abertos e rizados?  □ Não - Caso tenha o e entação que se contrados no se co	formar para mecer evide Diretores ecimento e os, que resp lacionados a ndex.php/ca canal de den amplamen canal de den apresentação uporte a afin eu website.	a quais ncias: □ Col solicita a peitem os a Complia nal-do-fo núncias te divulg úncia, re nação, o	públicos a e aboradores aos emprega s documentos ance, Ética e emecedor-etic relacionado á gados a todo sponda á Que vidência (s), ou indique on	empresa ofe  Fornece dos, que se dos da BBTS, Integridade?  a corrupção os os emprestão 5.30, com o forr de os referic	erece e eredores e relacio disponib e e a ou regados	nam cor polizados tros des próprio	n a BB no site
5.27.1. Se tre  5.27.1. Se tre  5.28. A em  Tecno  www.  Sim  https://ww  5.29. A em  condutercei  Sim  Nota 1  Nota 2  docum  ser end  5.30. O car	afirmativo, in inamentos e for Conselheiros presa dá conhologia e Serviçobbts.com.br/i presa possui outa, abertos e rizados?  Requer a entação que si contrados no se contrado	formar parameter evider Diretores ecimento e os, que resplacionados a ndex.php/ca canal de den amplamen canal de den apresentaçã uporte a afin eu website.	a quais ncias: □ Col solicita a peitem os a Complia nal-do-fo núncias te divulg úncia, re nação, o	públicos a e aboradores aos emprega s documentos ance, Ética e emecedor-etic relacionado á gados a todo sponda á Que vidência (s), ou indique on	empresa ofe  Fornece dos, que se dos da BBTS, Integridade?  a corrupção os os emprestão 5.30, com o forr de os referic	erece e eredores e relacio disponib e e a ou regados	nam cor polizados tros des próprio	n a BB no site

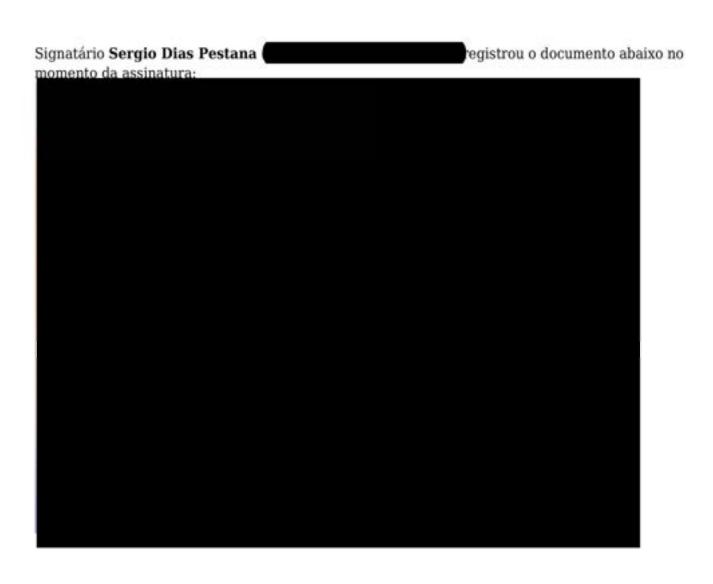
5.31.A empresa possui mecanismos de investigação o procedimentos que assegurem a interrupção/o detectadas e a tempestiva remediação dos danos Sim    Não	orreção de irregularidade ou infração
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o f	ornecimento de cópia da documentação
que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos seu website.	documentos podem ser encontrados no
5.32.A empresa possui normativos internos que di efetividade e da eficiência do programa de integrid ☐ Sim ☐ Não	
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o f	ornecimento de cópia da documentação
que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos seu website.	
comerciais e/ou outros tipos de intermediários, se objetivo de angariar novos negócios?  Sim Não  5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou raza representantes comerciais e/ou outros tipos de invidiose.	ão social dos agentes, consultores,
jurídicas Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
5.34.A empresa realiza avaliação prévia de requisito estabelecer relação de negócios com fornece eventualmente envolvidos em ato de corrupção? Sim Não	
Nota - Requer a apresentação de evidência (s).	
5.35.A empresa divulga o seu programa de integridade representantes comerciais, intermediários e/ou out ☐ Sim ☐ Não	
5.36.A empresa solicita que seus fornecedores, dis intermediários e/ou outros tipos de parceiros de r sobre os principais aspectos do seu programa de i ☐ Sim ☐ Não	negócios declarem pleno conhecimento
lota - Requer a apresentação de evidência (s).	
5.37.Nos contratos firmados há previsão de cláusulas q ☐ Programa de Integridade ☐ Código de Ética/Norma de Conduta ☐ Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção	
Nota 1 - Requer a apresentação de evidência documentação que suporte a afirmação, ou indique ser encontrados no seu website.	
contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra	

## Nota 2 - Pode ser marcado mais de uma alternativa

## 6. Declaração de veracidade das informações

Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços e a fornecer um formulário complementar detalhando a referida mudança.

Local e data:			
Assinatura:			
Nome por extenso:			
Cargo:			



Signatário SORAYA SOARES MAEGAWA DE AMORIM documento abaixo no momento da assinatura:	registrou o
documento do momento do assinatara.	



50 páginas - Datas e horários baseados em Brasilia, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 06 de October de 2022, 20:32:28



## DGCO 00119-2022 BRASIL SEG 07-06-2022 v2 pdf



## Assinaturas

Sergio Dias Pestana



SORAYA SOARES MAEGAWA DE AMORIM



Navara Aires Dantas



Esmon de Oliveira Cardoso





Sérgio Gonzaga Wenceslau





Isaac Nicholas Sigueira Viana



Esmon de Oliveira Cardoso

Elman de Cilivetra Cardoto

Bonete de Célvistra Cardoto

Eventos do documento

20 Jun 2022, 17:11:06

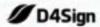
criado por ESMON DE OLIVEIRA CARDOSO

20 Jun 2022, 17:16:03

Assinaturas iniciadas por ESMON DE OLIVEIRA CARDOSO

22 Jun 2022, 11:41:10

SERGIO DIAS PESTANA Assinou como parte



50 páginas - Datas e horários baseados em Brasilia, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de October de 2022, 20:32:28



DRAYA SOARES MAEGAWA DE AMORIM Assinou como parte	
7 Jun 2022, 15:59:56 AYARA AIRES DANTAS Assinou como testemunha	
7 Jun 2022, 17:38:34 SMON DE OLIVEIRA CARDOSO Acusou recebimento	
B Jun 2022, 10:59:46 ERGIO GONZAGA WENCESLAU Assinou como parte	
3 Jun 2022, 18:20:31 AAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA Assinou como parte	
Jun 2022, 10:10:44 MON DE OLIVEIRA CARDOSO Assinou como testemunha	

(SHA256):de8cfcf03327e77c910b24ab64ff1cf1de5cc5e6749a5077665a55ed7ee3a6b8 (SHA512):a6b6192c6886ec8ae89b38c7075e4360a5349a81f6aec2bd450d65ac5ad193141af5f4ec39914a3f42edae19e1c43aa66cb3f081fb6aa896a6a235b0028749fd

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign